

PROJETO DE LEI 01-0318/2007 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Dá nova redação ao inciso I do Artigo 3º da Lei nº 10.205 de 04 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.205 de 04 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – quando ocorrerem alterações referentes ao tipo ou características da atividade, de Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM ou da razão social do estabelecimento “(NR)”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo, de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes